



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano XI - Edição nº 01691 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EC82DE83A713E04CFCE222E37731D838

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO FINANCEIRO 127/2025 - SUPLEMENTAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
- PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025PS-PMSS. REF. DISPENSA Nº 036/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2025.
- AVISO DE DISPENSA Nº 001/2026FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO DE Nº 052/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
- EDITAL DISPENSA Nº 001/2026FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO DE Nº 052/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 127 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 158.200,00 (Cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 661 de 20 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$158.200,00 (Cento e cinquenta e oito mil e duzentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

020201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
2.008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.3.90.93.00 / 1700 - Indenizações e Restituições		40.000,00
	Total por Ação:	40.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00
020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA		
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente		1.200,00
	Total por Ação:	1.200,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.200,00
020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.010 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
3.3.90.32.00 / 1661 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.000,00
	Total por Ação:	3.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00
020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
2.154 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		110.000,00
	Total por Ação:	110.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	110.000,00
021203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
2.204 - DESENV. E MNUT DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO		
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	Total por Ação:	4.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 4.000,00

Total Suplementado: 158.200,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

020201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2.008 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.000,00

020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2.009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	1.200,00
Total por Ação:	1.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.200,00

020402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00

2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00

020502 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
Total por Ação:	80.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	80.000,00

020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.098 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PSE - PROTEÇÃO ESPECIAL

3.1.90.04.00 / 1661 - Contratação p/ Tempo determinado	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVENIDA JOSÉ SAMPAIO - CENTRO
CNPJ: 13.922.554/0001-98 - CEP: 46.990-000 - SOUTO SOARES - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.009 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 1700 - Obras e Instalações	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00
Total Anulado:	158.200,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 30 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, em 30 de dezembro de 2025.

ERONDINO SANTO SILVA JUNIOR
Contador(a)
CPF: 784.657.705-06

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: 827.249.625-91

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2025PS-PMSS.

Ref. Dispensa nº 036/2025 – Processo Administrativo nº 156/2025.

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2025PS-PMSS, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025PMSSDI”

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 155/2025PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 23/07/2025, com vencimento em 31/12/2025;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 155/2025PS-PMSS, firmado em 23/07/2025, com a Empresa **ROOSEVELT LOPES PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 14.834.229/0001-36, com sede à Rua Luna Freire, 22, Casa, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a confecção, instalação, manutenção e reforma de placas de identificação institucional (para fachadas e ambientes internos), bem como de placas de sinalização viária e informativa, com o objetivo de atender às demandas das diversas Secretarias, Departamentos e Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, conforme as especificações técnicas e padrões de identidade visual e sinalização estabelecidos, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 155/2025PS-PMSS, por 06 (seis) meses, a partir de 31/12/2025 a 30/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021

1.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Souto Soares/BA, 02 de Dezembro de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Contratante

ROOSEVELT LOPES PIRES

CNPJ sob nº 14.834.229/0001-36

Contratada

Testemunhas:

1: _____

RG Nº.

2: _____

RG Nº.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**AVISO DE DISPENSA nº 001/2026FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de Janeiro de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 008/2026**

O **Fundo Municipal de Educação**, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para Aquisição de acessórios (bolsas/mochila e estojo) personalizados para entrega aos Profissionais da Educação na Jornada Pedagógica 2026 junto a Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA**. Valor Global **R\$ 61.830,00 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais)**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/01/2026, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, souto soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 do dia 19/01/2026.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.soutosoares.ba.gov.br/> ou através do licitacaocpl@soutosoares.com.ba.gov.br
Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e das 14h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/BA, 14 de Janeiro de 2026.

Emerson Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

DISPENSA nº 001/2026FMEDI – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 052/2025 de 06 de Janeiro de 2025. Processo Administrativo nº 008/2026.

PREÂMBULO

o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº. 30.607.381/0001-32, localizada à Avenida José P. Sampaio, nº 08, Centro, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/01/2026, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaoopl@soutosoares.ba.gov.br ou poderão ser protocoladas presencialmente na sala da CPL, situada na avenida José Sampaio, nº 08, prédio, centro, Souto Soares/BA – cep – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 do dia 19/01/2026.

1 – OBJETO

Contratação de empresa para Aquisição de acessórios (bolsas/mochila e estojo) personalizados para entrega aos Profissionais da Educação na Jornada Pedagógica 2026 junto a Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente foi elaborado em atendimento as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, que regulamentam o art. 37, XXI da Constituição Federal.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam às exigências do edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar da presente dispensa, as empresas que:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- b) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a Autoridade Competente ou Agente Público da Prefeitura Municipal de Souto Soares, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa.

3.3 A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG), ou caso seja representante, anexar procuração ou documento equivalente do outorgado;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão de concordata e falência e recuperação extrajudicial da sede da empresa.

3.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica: A Comprovação de aptidão técnica ocorrerá mediante apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado (s) da prestação dos serviços executados pela empresa, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou Privado indicando a execução anterior dos serviços compatíveis com o objeto desta contratação.
- b) Laudo técnico conforme consta no Termo de Referência, item 2. Da especificação e valor. A não apresentação do laudo junto com a proposta de preços inicial acarretará na inabilitação da licitante.

3.5 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

3.7. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTAR:

Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Proposta de preço, contendo valor unitário, em moeda real;
- b) Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) Declaração Unificada.

4 - DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 61.830,00 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------------	-------------

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

1	Mochila do professor medindo (a-l-e) 44mm x 300mm x 14mm em material resistente Mochila em material resistente Siena PVC 100% poliéster e com fios em cores mescladas baseada em análise qualitativa e quantitativa, seguindo normas da ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992. Gramatura do tecido de 442,40 g/m², em condições ambientais de temperatura de 20,8° C e umidade de 65,3% seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008. O tecido deverá ter densidade na trama e 14,24 fios/cm e urdume de 21,20 fios/cm em condições ambientais de 20,9° C e umidade de 65,2%; (apresentar laudo acreditado no INMETRO juntamente com a proposta de preço) contendo um compartimento principal para livros inteiramente forrado com tecido 100% poliéster de gramatura mínima de 100g/m², com compartimento acolchoado frente e verso para acomodar notebook ou tablet, com elástico de 200mm x 40mm para fechar o compartimento, na extremidade será pregado um velcro reforçando a segurança. No lado oposto ao compartimento de livros terá um porta objetos em material resistente poliéster 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 20,8°C e umidade 65,3%, Gramatura mínima de x = 322,14 g/m², densidade em tecidos planos ABNT NBR 10588:2015, densidade de trama de 11,04 fios/cm e densidade de Urdume de 24.80 fios/cm em condições ambientais temperatura 20,9°C e umidade 65,2%, (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), medindo 25cm de largura por 10cm de altura com 5 divisórias com tamanhos distintos, permitindo adicionar objetos de tamanhos diferentes. Na parte frontal da mochila terá dois bolsos sobrepostos, o primeiro bolso medindo (a-l-e) 350mm x 270mm x 30mm com fechamento em zíper nº 6 e puxador metálico nº 6, com forros de poliéster e acabamento na junção das costuras. O segundo bolso será sobreposto ao bolso anterior medindo (a-l) 300mm x 270mm, com faixa no bolso medindo 40mm em couro sintético de espessura 1.40mm e fechamento com botão magnético. Nas laterais da mochila terão dois bolsos para acomodar garrafa ou squeeze, feito em tela espumada com detalhe da borda em couro sintético de espessura de 1.40mm. As alças de costas serão anatômicas curvadas, com espumas de 6mm e tela espumada na parte de baixo da alça, proporcionando maior conforto aos usuários. A personalização será em silkscreen colorido conforme logo fornecida pela secretaria.	UND	400	R\$ 76,43	R\$ 30.570,00
2	MOCHILA TÉRMICA, confeccionada em tecido 100% poliéster, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 20,8°c e umidade 65,3%, gramatura mínima de x = 330 g/m², densidade em tecidos planos – ABNT NBR 10588:2015, densidade de trama de 11,04 fios/cm e densidade de urdume de 24,80 fios/cm em condições ambientais temperatura 20,9°c e umidade 65,2%, R\$ 28,00 R\$ 16.800,00 (apresentar laudo acreditado no INMETRO). A bolsa mede 17cm de comprimento x 34cm de altura x 26cm de largura. Com laterais em siena mescla 100% poliéster baseada em análise qualitativa e quantitativa, seguindo normas da ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (apresentar laudo acreditado no INMETRO). Gramatura do tecido de 442,40 g/m², em condições ambientais de temperatura de 20,8° C e umidade	UND	530	R\$ 45,00	R\$ 23.850,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

	de 65,3% seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008. O tecido deverá ter densidade na trama e 14,24 fios/cm e urdume de 21,20 fios/cm em condições ambientais de 20,9° C e umidade de 65,2%, (apresentar Laudos comprobatórios acreditado no INMETRO), Dois bolsos laterais telado em tela space orlado com elástico nas extremidades. Possui duas alças de mochilas em formato ergonômico em “S”, proporcionando maior conforto ao usuário da mochila, internamente possui espumas de 6mm deixando as alças mais firmes e resistentes. Acabamento das alças em fita de poliéster de 25mm. Suporte para pendurar em polipropileno de 30mm. Na parte interna a mochila será térmica, totalmente impermeável em pvc de 20mm flexível costurado em máquina ultrassônica ou equivalente não permitindo vazamentos. Estruturada em espuma apropriada de 6mm evitando a troca de temperatura entre o ambiente interno e externo. A personalização da mochila será em silkscreen de 1 a 4 cores conforme solicitado pela secretaria demandante.				
3	Estojo escolar confeccionado em sintético Prada 0,8 MM preto, verso em malha com recortes laterais em Siena Mescla PVC 100% poliéster e com fios mesclados na cor cinza baseada em análise qualitativa e quantitativa, seguindo normas da ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992. Gramatura do tecido de 442,40 g/m², em condições ambientais de temperatura de 20,8° C e umidade de 65,3% seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 (apresentar laudo acreditado no INMETRO juntamente com a proposta de preço). Medindo (AxCxL) 12x20x09 cm. Contendo uma abertura principal com fechamento por zíper nº 06, 100% em poliéster composto por dentes que se encaixam por meio da ação de um cursor niquelado nº 06. A junção das costuras será em vivo 100% PVC com brilho e espessura de 11mm. Alça de mão costurada diretamente na parte lateral da bolsa. A personalização será em Silkscreen conforme solicitado pela prefeitura.	UND	400	R\$ 18,53	R\$ 7.410,00

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

FONTE: 1550

FONTE: 1540

6 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da execução do serviço, após o “atesto” do satisfatório atendimento do especificado.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Educação e ao Gestor de Contratos, conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

7.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissos ou duvidosos não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;

8.1.3. Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;

8.1.4. Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

8.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;

8.1.6. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

9.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.2. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

9.3. Comunicar qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

9.4. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

9.5. A adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

9.6. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº. 14.133/2021;

9.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.

10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Anexo II – Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo III– Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Minuta de Contrato.

Souto Soares, 14 de Janeiro de 2026.

Mateus Patricio dos Anjos
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência a Contratação de empresa para Aquisição de acessórios (bolsas/mochila e estojo) personalizados para entrega aos Profissionais da Educação na Jornada Pedagógica 2026 junto a Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA.

2 – DESCRITIVO/ QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mochila do professor medindo (a-l-e) 44mm x 300mm x 14mm em material resistente Mochila em material resistente Siena PVC 100% poliéster e com fios em cores mescladas baseada em análise qualitativa e quantitativa, seguindo normas da ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992. Gramatura do tecido de 442,40 g/m², em condições ambientais de temperatura de 20,8° C e umidade de 65,3% seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008. O tecido deverá ter densidade na trama e 14,24 fios/cm e urdume de 21,20 fios/cm em condições ambientais de 20,9° C e umidade de 65,2%; (apresentar laudo acreditado no INMETRO juntamente com a proposta de preço) contendo um compartimento principal para livros inteiramente forrado com tecido 100% poliéster de gramatura mínima de 100g/m², com compartimento acolchoado frente e verso para acomodar notebook ou tablet, com elástico de 200mm x 40mm para fechar o compartimento, na extremidade será pregado um velcro reforçando a segurança. No lado oposto ao compartimento de livros terá um porta objetos em material resistente poliéster 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 20,8°C e umidade 65,3%, Gramatura mínima de x = 322,14 g/m², densidade em tecidos planos ABNT NBR 10588:2015, densidade de trama de 11,04 fios/cm e densidade de Urdume de 24.80 fios/cm em condições ambientais temperatura 20,9°C e umidade 65,2%, (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), medindo 25cm de largura por 10cm de altura com 5 divisórias com tamanhos distintos, permitindo adicionar objetos de tamanhos diferentes. Na parte frontal da mochila terá dois bolsos sobrepostos, o primeiro bolso medindo (a-l-e) 350mm x 270mm x 30mm com fechamento em zíper nº 6 e puxador metálico nº 6, com forros de poliéster e acabamento na junção das costuras. O segundo bolso será sobreposto ao bolso anterior medindo (a-l) 300mm x 270mm, com faixa no bolso medindo 40mm em couro sintético de espessura 1.40mm e fechamento com botão magnético. Nas laterais da mochila terão dois bolsos para acomodar garrafa ou squeeze, feito em tela espumada com detalhe da borda em couro sintético de espessura de 1.40mm. As alças de costas serão anatômicas curvadas, com espumas de 6mm e tela espumada na parte de baixo da alça, proporcionando maior conforto aos usuários. A personalização será em silkscreen colorido conforme logo fornecida pela secretaria.	UND	400	R\$ 76,43	R\$ 30.570,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2	MOCHILA TÉRMICA, confeccionada em tecido 100% poliéster, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 20,8°C e umidade 65,3%, gramatura mínima de $x = 330 \text{ g/m}^2$, densidade em tecidos planos – ABNT NBR 10588:2015, densidade de trama de 11,04 fios/cm e densidade de urdume de 24,80 fios/cm em condições ambientais temperatura 20,9°C e umidade 65,2%, R\$ 28,00 R\$ 16.800,00 (apresentar laudo acreditado no INMETRO). A bolsa mede 17cm de comprimento x 34cm de altura x 26cm de largura. Com laterais em siena mescla 100% poliéster baseada em análise qualitativa e quantitativa, seguindo normas da ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (apresentar laudo acreditado no INMETRO). Gramatura do tecido de $442,40 \text{ g/m}^2$, em condições ambientais de temperatura de 20,8°C e umidade de 65,3% seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008. O tecido deverá ter densidade na trama e 14,24 fios/cm e urdume de 21,20 fios/cm em condições ambientais de 20,9°C e umidade de 65,2%, (apresentar Laudos comprobatórios acreditado no INMETRO), Dois bolsos laterais telado em tela space orlado com elástico nas extremidades. Possui duas alças de mochilas em formato ergonômico em “S”, proporcionando maior conforto ao usuário da mochila, internamente possui espumas de 6mm deixando as alças mais firmes e resistentes. Acabamento das alças em fita de poliéster de 25mm. Suporte para pendurar em polipropileno de 30mm. Na parte interna a mochila será térmica, totalmente impermeável em pvc de 20mm flexível costurado em máquina ultrassônica ou equivalente não permitindo vazamentos. Estruturada em espuma apropriada de 6mm evitando a troca de temperatura entre o ambiente interno e externo. A personalização da mochila será em silkscreen de 1 a 4 cores conforme solicitado pela secretaria demandante.	UND	530	R\$ 45,00	R\$ 23.850,00
3	Estojo escolar confeccionado em sintético Prada 0,8 MM preto, verso em malha com recortes laterais em Siena Mescla PVC 100% poliéster e com fios mesclados na cor cinza baseada em análise qualitativa e quantitativa, seguindo normas da ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992. Gramatura do tecido de $442,40 \text{ g/m}^2$, em condições ambientais de temperatura de 20,8°C e umidade de 65,3% seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 (apresentar laudo acreditado no INMETRO juntamente com a proposta de preço). Medindo (AxCxL) 12x20x09 cm. Contendo uma abertura principal com fechamento por zíper nº 06, 100% em poliéster composto por dentes que se encaixam por meio da ação de um cursor niquelado nº 06. A junção das costuras será em vivo 100% PVC com brilho e espessura de 11mm. Alça de mão costurada diretamente na parte lateral da bolsa. A personalização será em Silkscreen conforme solicitado pela prefeitura.	UND	400	R\$ 18,53	R\$ 7.410,00

2.2 DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram estimados observando a quantidade de profissionais efetivos e contratados, correspondentes ao ano de 2025, com uma estimativa prevista para 2026, além da média histórica das aquisições dos materiais e eventos de formações, realizados durante o ano letivo com as equipes da rede municipal de ensino e equipe administrativa e pedagógica da Secretaria de Educação. Vale ressaltar, que a quantidade de itens a serem adquiridos será conforme a ordem de fornecimento solicitada. A quantidade estimada é a que consta na planilha

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

do item 1.1, onde consta também o preço médio obtida através de pesquisa de preço dos materiais pretendidos, objeto da presente contratação.

2.3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A aquisição de mochilas com estojo escolares para os docentes da rede municipal de ensino justifica-se como uma ação de valorização profissional e apoio às atividades pedagógicas, a ser realizada durante a Jornada Pedagógica.

Os itens propostos visam oferecer melhores condições de trabalho aos professores, possibilitando a organização e o transporte adequado de materiais didáticos, instrumentos pedagógicos, documentos e recursos utilizados no planejamento e desenvolvimento das atividades educacionais. Além disso, contribuem para a padronização e identidade institucional da rede municipal de ensino.

A entrega das mochilas e estojos no âmbito da Jornada Pedagógica reforça o caráter formativo e acolhedor do evento, demonstrando o compromisso da gestão municipal com a valorização dos profissionais da educação, o incentivo ao planejamento pedagógico e a melhoria contínua da qualidade do ensino.

Nesse sentido, essa aquisição é de suma importância para incentivar a participação dos educadores e profissionais em eventos como a Jornada Pedagógica, cursos de capacitação, seminários, congressos, entre outros. Tais momentos de estudo e planejamento, imersão em documentos pedagógicos e aprofundamento de temas diversos são cruciais para o aprimoramento do fazer pedagógico e para a excelência dos projetos e ações a serem desenvolvidos ao longo do ano letivo. Essas abordagens enriquecem o desenvolvimento de competências e habilidades fundamentais para a prática educacional.

3- DA ENTREGA DO MATERIAL E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2 Os materiais deverão ser entregues e realizados, conforme solicitação da Secretaria Demandante. O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de mediante solicitação, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

3.5 A responsabilidade pelo recebimento provisório dos itens ficará a cargo de um funcionário designado pelas CONTRATANTES, para efeito de verificação da conformidade do fornecimento com a especificação, aferido até

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

a finalização do evento. Definitivamente, ao final do evento, momento no qual o responsável designado pela CONTRATANTE deverá proceder à avaliação de qualidade e posteriormente o atesto da nota fiscal.

3.2 AMOSTRAS

3.2.1 Poderá ser solicitada a entrega de amostra de cada item contratado, caso o agente e contratação julgue necessário. O prazo estipulado para entrega de amostra, caso necessário, será de 05 (cinco) dias no endereço: Rua Idalina Pinto, Centro, Souto Soares/BA, CEP 46.990-000 (sede da Secretaria de Educação).

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- 5.1.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste termo de referência;
- 5.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do material contratado;
- 5.1.3. Não subcontratar outras empresas para fornecimento do material aqui descritos;
- 5.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido;
- 5.1.5. Atender a entrega dos produtos deste termo de referência, observando o prazo de vigência deste instrumento.

4.2. Da Contratante:

São obrigações da CONTRATANTE, além das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, o seguinte:

- 4.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom cumprimento do contrato;
- 4.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- 4.2.3. Designar o representante que será o responsável pela Coordenação Geral dos Projetos, no âmbito da prefeitura;

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

5.3. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

6. DA ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1. A estimativa de contratação é 06 (seis) meses;

6.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação;

6.2. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O valor total estimado para execução dos serviços discriminados será de R\$ 61.830,00 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta reais), que serão pagos pela CONTRATANTE com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor público responsável pela fiscalização.

7.1.1. Transcorrido a fase de habilitação, a proposta entregue é irrevogável e irrenunciável.

7.2. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

7.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, para o exercício de 2026, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROJETO/ ATIVIDADE: 2067

PROJETO/ ATIVIDADE: 2062

Classificação Econômica: 339030 – Material de Consumo.

FONTE: 1500

FONTE: 1550

FONTE: 1540

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, com os servidores decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Emerson Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026FMEDI

Razão Social do Fornecedor:

Nome Completo do Responsável da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de acessórios (bolsas/mochila e estojo) personalizados para entrega aos Profissionais da Educação na Jornada Pedagógica 2026 junto a Secretaria Municipal de Educação de Souto Soares/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mochila do professor medindo (a-l-e) 44mm x 300mm x 14mm em material resistente Mochila em material resistente Siena PVC 100% poliéster e com fios em cores mescladas baseada em análise qualitativa e quantitativa, seguindo normas da ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992. Gramatura do tecido de 442,40 g/m², em condições ambientais de temperatura de 20,8° C e umidade de 65,3% seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008. O tecido deverá ter densidade na trama e 14,24 fios/cm e urdume de 21,20 fios/cm em condições ambientais de 20,9° C e umidade de 65,2%; (apresentar laudo acreditado no INMETRO juntamente com a proposta de preço) contendo um compartimento principal para livros inteiramente forrado com tecido 100% poliéster de gramatura mínima de 100g/m², com compartimento acolchoado frente e verso para acomodar notebook ou tablet, com elástico de 200mm x 40mm para fechar o compartimento, na extremidade será pregado um velcro reforçando a segurança. No lado oposto ao compartimento de livros terá um porta objetos em material resistente poliéster 600 seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 20,8°C e umidade 65,3%, Gramatura mínima de x = 322,14 g/m², densidade em tecidos planos ABNT NBR 10588:2015, densidade de trama de 11,04 fios/cm e densidade de Urdume de 24.80 fios/cm em condições ambientais temperatura 20,9°C e umidade 65,2%, (apresentar laudo acreditado no INMETRO na proposta de preço), medindo 25cm de largura por 10cm de altura com 5 divisórias com tamanhos distintos, permitindo adicionar objetos de tamanhos diferentes. Na parte frontal da mochila terá dois bolsos sobrepostos, o primeiro bolso medindo (a-l-e) 350mm x 270mm x 30mm com fechamento em zíper nº 6 e puxador metálico nº 6, com forros de poliéster e acabamento na junção das costuras. O segundo bolso será	UND	400		

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 Centro – Bahia CEP – 46990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

	sobreposto ao bolso anterior medindo (a-l) 300mm x 270mm, com faixa no bolso medindo 40mm em couro sintético de espessura 1.40mm e fechamento com botão magnético. Nas laterais da mochila terão dois bolsos para acomodar garrafa ou squeeze, feito em tela espumada com detalhe da borda em couro sintético de espessura de 1.40mm. As alças de costas serão anatômicas curvadas, com espumas de 6mm e tela espumada na parte de baixo da alça, proporcionando maior conforto aos usuários. A personalização será em silkscreen colorido conforme logo fornecida pela secretaria.				
2	MOCHILA TÉRMICA, confeccionada em tecido 100% poliéster, seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 em condições ambientais temperatura 20,8°C e umidade 65,3%, gramatura mínima de $x = 330 \text{ g/m}^2$, densidade em tecidos planos – ABNT NBR 10588:2015, densidade de trama de 11,04 fios/cm e densidade de urdume de 24,80 fios/cm em condições ambientais temperatura 20,9°C e umidade 65,2%, R\$ 28,00 R\$ 16.800,00 (apresentar laudo acreditado no INMETRO). A bolsa mede 17cm de comprimento x 34cm de altura x 26cm de largura. Com laterais em siena mescla 100% poliéster baseada em análise qualitativa e quantitativa, seguindo normas da ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992 (apresentar laudo acreditado no INMETRO). Gramatura do tecido de 442,40 g/m ² , em condições ambientais de temperatura de 20,8° C e umidade de 65,3% seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008. O tecido deverá ter densidade na trama e 14,24 fios/cm e urdume de 21,20 fios/cm em condições ambientais de 20,9° C e umidade de 65,2%, (apresentar Laudos comprobatórios acreditado no INMETRO), Dois bolsos laterais telado em tela space orlado com elástico nas extremidades. Possui duas alças de mochilas em formato ergonômico em “S”, proporcionando maior conforto ao usuário da mochila, internamente possui espumas de 6mm deixando as alças mais firmes e resistentes. Acabamento das alças em fita de poliéster de 25mm. Suporte para pendurar em polipropileno de 30mm. Na parte interna a mochila será térmica, totalmente impermeável em pvc de 20mm flexível costurado em máquina ultrassônica ou equivalente não permitindo vazamentos. Estruturada em espuma apropriada de 6mm evitando a troca de temperatura entre o ambiente interno e externo. A personalização da mochila será em silkscreen de 1 a 4 cores conforme solicitado pela secretaria demandante.	UND	530		
3	Estojo escolar confeccionado em sintético Prada 0,8 MM preto, verso em malha com recortes laterais em Siena Mescla PVC 100% poliéster e com fios mesclados na cor cinza baseada em análise qualitativa e quantitativa, seguindo normas da ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992. Gramatura do tecido de 442,40 g/m ² , em condições ambientais de temperatura de 20,8° C e umidade de 65,3% seguindo normas da ABNT NBR 10591:2008 (apresentar laudo acreditado no INMETRO juntamente com a proposta de preço). Medindo (AxCxL) 12x20x09 cm. Contendo uma abertura principal com fechamento por zíper nº 06, 100% em poliéster composto por dentes que se encaixam por meio da ação de um cursor niquelado nº 06. A junção das costuras será em vivo 100% PVC	UND	400		

	com brilho e espessura de 11mm. Alça de mão costurada diretamente na parte lateral da bolsa. A personalização será em Silkscreen conforme solicitado pela prefeitura.				
VALOR GLOBAL					
Quando necessário favor retornar no Tel: (75) 3339-2150/2128 E-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br					
LOCAL E DATA:					
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa.					
VALIDADE DA PROPOSTA: ____ / ____ / ____					

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

PROCESSO ADIMINSTRATIVO: 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026FMEDI

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO
que a empresa (**qualificação da empresa proponente**) _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº
_____ com sede no endereço _____,
município _____,
neste ato por mim representada, para todos os fins de direito,
especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao
tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por
estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas
sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e
tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime
a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____de____de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026FMEDI

A empresa _____, devidamente inscrita no
CNPJ _____ sob nº _____ sediada na
Rua _____ nº _____,
bairro _____, na cidade
de _____, com o endereço
eletrônico _____, situada no Estado
de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para
os fins de participação da DISPENSA Nº 001/2026FMEDI, DECLARA sob as penalidades cabíveis,
que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na
forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que,
concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para
atender e cumprir as exigências então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este Município,
o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob
nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é
..... (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela
assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil
com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na
licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro
ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos
trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas
convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da
entrega das propostas.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação,

é: _____

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeou e constituiu o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____._____.de_____de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

CONTRATO Nº XXX/2026XXX-XXXX
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026PMSSDI

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CONTRATANTES: O **MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**

II - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG 997357410 e CPF nº 827.249.625-91, residente e domiciliado a Travessa Dr Otto Alencar, sob nº76, Centro no Município de Souto Soares – BA, e representante legal da CONTRATADA, o Srº (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2026PMSSDI, de interesse da Secretaria Municipal Educação, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto Contratação de Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** conforme proposta vencedora na Dispensa nº XXX/2026PMSSDI e planilha vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:

2.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

2.1.2 Efetuar a entrega do objeto em conforme condições, prazos e locais indicados, não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

2.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

2.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

2.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA TERCEIRA –MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

a) Os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade ou eventual alteração em suas características e funcionalidades, deverão ser substituídos.

b) A substituição de que trata o subitem anterior deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da notificação.

3.1.1. Caso não seja possível a entrega no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.2. O não cumprimento do prazo apontado no subitem 3.1 poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme Contrato.

3.2. Os bens deverão ser entregues pela contratada nos endereços informados na Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global para fornecimento é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.9. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA

6.1. O prazo do contrato será até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de despesa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Fonte de Recurso:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- a) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
 - (1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, de % a ...% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de% a ...% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de % a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art.161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente a Secretaria Municipal de Educação e ao Gestor de Contratos, conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025.

12.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular omissivo ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

12.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverá ser solicitada formalmente pelo Fornecedor contratado a autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX de XXXX de 2026.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Representante da Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunhas:

RG

RG